

COMISSÃO DE SAÚDE**REQUERIMENTO Nº , DE 2024**

(Do Sr. DR. FREDERICO)

Requer a criação de Grupo de Trabalho, no âmbito da Comissão de Saúde, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações emergenciais de auxílio ao estado do Rio Grande do Sul em razão de calamidade pública, em especial na área de saúde pública.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 24 e seguintes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a criação de Grupo de Trabalho, no âmbito da Comissão de Saúde, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações emergenciais de auxílio ao estado do Rio Grande do Sul em razão de calamidade pública, em especial aquelas vinculadas à área de saúde pública.

JUSTIFICAÇÃO

O estado do Rio Grande do Sul, em especial sua população, está enfrentando grave catástrofe, como chuvas intensas, alagamentos, inundações, enxurradas e vendavais em mais de 360 municípios. Há cidades inteiras debaixo d'água. As inundações são reflexo da quantidade elevada de chuva que cai no estado nos meses de abril e maio de 2024. Há regiões em que, neste curto período, já choveu o volume esperado para seis meses.

O impacto das chuvas não se restringe apenas ao volume de água. As consequências já são dramáticas e em diversas searas. As informações mais recentes dão conta de numerosas perdas de vidas humanas,



peças desaparecidas, feridas, desabrigadas, desalojadas e afetadas em amplo contexto, grande número de perdas de animais, além de vultuosos prejuízos materiais - **até com a interrupção de serviços essenciais** -, econômicos e sociais.

Infelizmente, os impactos não são apenas imediatos e visíveis, mas terão repercussão de médio e longo prazo. Assim, a resposta à população afetada, com ações de socorro, assistência às vítimas e o restabelecimento dos serviços essenciais, necessitarão ser suplantados por ações estratégicas, concretas e eficientes.

Neste contexto, a catástrofe que assola o referido estado não poupou as estruturas físicas, os insumos, os equipamentos das diversas unidades e sistemas que integram o Sistema Único e Saúde (SUS) nas regiões afetadas.

Lembre-se que a infraestrutura médico-hospitalar, de santas casas e hospitais filantrópicos, de clínicas, consultórios e outros, especialmente nos estabelecimentos que compõem a rede de saúde pública do SUS, desempenham papel fundamental e vital no atendimento à população, sobretudo em momentos de crise como o que vivenciamos atualmente.

Diante da situação emergencial, o poder público – nas esferas municipais, estadual e federal, conforme os respectivos âmbitos de competência e de atuação – tem reconhecido o estado de calamidade pública para adotar medidas tendentes a minimizar os graves e complexos problemas que se apresentam e para fazer frente aos projetos de reconstrução necessários. As ações são urgentes e os desafios são enormes!

Em particular, no âmbito federal, este Parlamento tem contribuído concretamente para que se estabeleçam medidas de caráter excepcional para fazer frentes aos desafios públicos imediatos e mediatos.

Diversas medidas legislativas e de caráter excepcional, como o Decreto Legislativo nº 36, de 07 de maio de 2024, aquelas de garantia de recursos extraordinários e, ademais, do abrandamento ou afastamento transitório de normas e de regras mais rígidas e de fiscalização (a exemplos das previstas na Lei de Licitações, na Lei de Responsabilidade Fiscal, da persecução de metas fiscais, da instituição de despesas obrigatórias etc.) estão



sendo adotadas em razão da necessidade de mitigar os danos existentes e de restabelecer a normalidade econômica e social nas regiões afetadas.

Ademais, mediante as recentes Portarias do GM/MS sob os números 3.722, de 06 de maio de 2024 e 3.737, de 07 de maio de 2024 foram destinados recursos ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada à Saúde, bem como as Portarias do GM/MS sob os números 3.723, de 06 de maio de 2024, e 3.738, de 07 de maio de 2024 destinam recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. Porventura, se espera que o Poder Público continue a realizar esforços para minimizar os inegáveis danos já anunciados.

As medidas excepcionais e autorizativas exemplificadas não podem significar, contudo, o afastamento da transparência, da lisura, da probidade inerentes ao setor público. Ao contrário, tais medidas face à gravidade da situação só se justificam e se legitimam diante do inafastável compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos envolvidos.

Assim, para que todas e quaisquer ações do Poder Público possam efetivamente cumprir e materializar a finalidade para as quais foram criadas – leia-se, auxiliar de modo eficaz o estado e o povo do Rio Grande do Sul – merecem um acompanhamento profícuo deste Parlamento, em especial na área de saúde.

Outrossim, o GT sugerido poderá auxiliar na articulação entre os diferentes níveis de governo, poderá auxiliar na busca de soluções para problemas específicos, como a captação de recursos adicionais ou a desburocratização de processos administrativos voltados à saúde pública, poderá acompanhar de perto as ações de recuperação das unidades de saúde, dos hospitais, clínicas etc. danificadas, tanto no âmbito federal quanto estadual e municipal, acompanhar e propor soluções para a retomada dos serviços de saúde à população gaúcha etc.

Por estas razões, com fulcro nas atribuições regimentais desta Comissão e em retribuição à confiança da população gaúcha e brasileira, proponho a criação de um espaço de acompanhamento, elaboração de



soluções propositivas e inovadoras, avaliação e fiscalização das ações emergenciais de auxílio ao estado do Rio Grande do Sul em razão de calamidade pública, em especial na área de saúde pública, e solicito o apoio dos demais pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DR. FREDERICO

PRD/MG

